

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

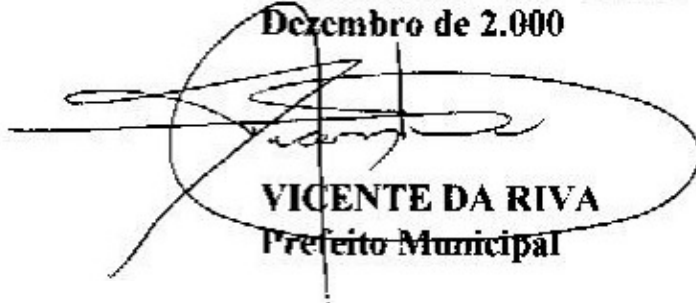
LEI N.º 990/2000

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Alta Floresta/MT, em R\$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensal.
- Art. 2.º -** O valor estabelecido pelo Artigo anterior, será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 37, XI, 39, § 4.º, 150, II, 153, III e, 153, § 2.º, I.
- Art. 3.º -** O valor fixado no artigo 1.º será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 28 de
Dezembro de 2.000



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal